



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRANA E A ACAS – ASSOCIAÇÃO DA CRIANÇA ABRIGADA DE SERRANA, PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE PROGRAMA ASSISTENCIAL COM RECURSOS MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE SERRANA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 Serrana - SP., inscrito no CNPJ sob o nº 44.229.813.0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Valério Antonio Galante**, portador da Cédula de Identidade - R.G. nº 5.646.358-3, e do CPF/MF nº 743.933.678-04 e a **ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana**, sediada na Rua Sérgio José Dias, nº 27 - Centro, Serrana – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.209.380/0001-02, neste ato representado pelo seu presidente **Sr. José Ângelo Marques Bom**, portador da Cédula de Identidade nº 26.712.351-6 e do CPF. nº 221.557.398-85, vem firmar o presente aditamento ao Termo de colaboração nº 005/2018, firmado em 19 de janeiro de 2018, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A cláusula quarta passa a ter a seguinte redação: O valor total do presente termo de colaboração é de **R\$ 196.900,64 (cento e noventa e seis mil, novecentos reais e sessenta e quatro centavos)**, onerando a seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
Assistência Comunitária
Assistência Social Básica
02.07.05.08.244.0015.2.035. 3.3.50.43.00.00 – 364

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula quarta passa a ter a seguinte redação: O **MUNICÍPIO** efetuará a partir de outubro de 2018, o repasse dos recursos financeiros no valor mensal de **R\$ 19.646,72 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido no plano de aplicação aprovado, ressalvado o descumprimento por parte da **ENTIDADE** das obrigações previstas na Cláusula Segunda do presente instrumento.

O presente aditamento visa a contratação de mais funcionários para a **ENTIDADE**, em atendimento à solicitação nos autos do Processo nº 1001719-31.2018.8.26.0596.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA
Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



Governo Municipal de
SERRANA
Administração 2017-2020

Os recursos serão transferidos na forma de repasse, e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serrana, 16 de outubro 2018


VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL


KELARA YAISA DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


JOSÉ ANGELO MARQUES BOM
ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana

Testemunhas:

1. Regina G. Gallo Brito - 10.770.237-9.
Nome/RG:

2. Roque Marques de Melo - 30.395.328-1
Nome/RG:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176
CEP 14.150-000 – Serrana - SP
www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

CONVENIADA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP.**

CONVENIENTE: **ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana**


OBJETO: “Segundo Aditamento do Termo de Colaboração nº 05/2018, passando a partir de outubro de 2018, a efetuar o repasse no valor mensal de **R\$ 19.646,72 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, contratação de mais funcionários para a **ENTIDADE**, em atendimento à solicitação nos autos do Processo nº 1001719-31.2018.8.26.0596.”

Na qualidade de parte, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Serrana / SP, 16 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA / SP
VALÉRIO ANTONIO GALANTE – Prefeito Municipal


JOSE ANGELO MARQUES BOM
ACAS – Associação da Criança Abrigada de Serrana

